

DECRETO Nº 23.149, DE 5 DE MARÇO DE 2025.

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal Geral de Governo (SMGG) nos termos da Lei Complementar nº 1.037, de 2 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 1.037, de 2 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal Geral de Governo (SMGG), nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional da SMGG:

I – Gabinete do Secretário (GS);

II – Assessoria Técnica (ASSETEC);

III – Assessoria de Comunicação (ASSECOM);

IV – Agenda (AGE);

V – Gabinete de Inovação (GI);

VI – Escritório de Prevenção às Violências (EPV);

VII – Escritório de Brasília (ASSEBRASÍLIA);

VIII – Gabinete da Causa Animal (GCA);

IX – Defesa Civil de Porto Alegre (DCPA);

X – Diretoria de Gestão (DG);

XI – Diretoria de Assuntos Jurídicos (DAJ);

XII – Diretoria de Assuntos Legislativos (DAL);

XIII – Diretoria Administrativa Integrada (DAI).

Art. 3º O Gabinete de Inovação (GI) será composto pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Inovação (CI):

a) Unidade Visão Porto Alegre 20/40 (UVPOA20/40).

Art. 4º O Gabinete da Causa Animal (GCA) será composto pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação Técnica (CT);

II – Coordenação Administrativa (CA).

Art. 5º A Defesa Civil de Porto Alegre (DCPA) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Direção-Geral da Defesa Civil de Porto Alegre (DG):

a) Assessoria de Comunicação Social (ACS);

b) Centro de Monitoramento e Alerta de Defesa Civil (CEMADEC);

c) Coordenação de Gestão de Desastres (CGD);

d) Coordenação de Redução de Risco (CRR).

Art. 6º A Diretoria de Gestão (DG) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Expediente, Pessoal e Protocolo (UEPP);

II – Redação Administrativa (RADM);

III – Gestão por Competência (GC).

Art. 7º A Diretoria de Assuntos Legislativos (DAL) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação Técnica Legislativa (CTLEGIS);

II – Coordenação de Relações Parlamentares (CRPAR);

III – Redação Legislativa (REL).

Art. 8º A Diretoria Administrativa Integrada (DAI) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade Administrativa e Patrimônio (UAP);

II – Unidade de Compras, Contratos, Almoxarifado e Orçamento (UCCAO);

III – Central de Viagens (CV);

IV – Serviços (SERV).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 3 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de março de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.